

# **ESTATUTO DO INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO**

## **DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS (UNIQUE)**

**CNPJ: 43.081.047/0001-30**

### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E SEDE JURÍDICA**

**Art. 1.º – O Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais, cuja sigla oficial é UNIQUE, foi fundado aos vinte e nove dias do mês de março de 2021, sendo um instituto de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado. O endereço do UNIQUE é na Rua Santa Terezinha, nº 99, Jardim Faria, Assis - SP, CEP: 19807-833, sendo o foro na Comarca de Assis/SP, regido pelas disposições do presente Estatuto.**

### **CAPÍTULO II DAS FINALIDADES**

**Art. 2.º – O Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais, doravante denominado UNIQUE tem por finalidades estudos, pesquisas e gestão de competências, nos âmbitos nacional e internacional, podendo para tanto:**

- I. Prestar serviços em assessoria, pesquisa, consultoria, planejamento, capacitação, pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, e outros da mesma natureza;
- II. Executar e/ou fiscalizar/audituar processos seletivos, concursos públicos e vestibulares para instituições públicas e privadas;
- III. Apoiar as instituições em desenvolvimento tecnológico, nos seus processos internos e de controle e no aperfeiçoamento dos seus processos gerenciais;
- IV. Agenciar a inserção de estudantes e profissionais no mercado de trabalho;
- V. Realizar estudos, diagnósticos e análises sobre o mercado de trabalho, sobre a mão de obra disponível e sobre os cenários de formação profissional;
- VI. Realizar avaliação institucional, de educação ou de qualquer outro âmbito;
- VII. Desenvolver pesquisas e/ou monitorar a execução de projetos em parceria com outras instituições;
- VIII. Elaborar estudos e diagnósticos nas diversas áreas do conhecimento, abordando os aspectos culturais, sociais, econômicos, políticos e institucionais;
- IX. Realizar pesquisas institucionais, de mercado e de ordem política;
- X. Coordenar ações do voluntariado para a formação de empreendedores, para o fomento da inovação e a promoção da inclusão social;
- XI. Fomentar ações que auxiliem na geração de emprego, trabalho e renda;
- XII. Formar redes para conectividade de ideias e ações mobilizadoras para o desenvolvimento sustentável, inovador e empreendedor;
- XIII. Realizar e apoiar cursos de qualificação profissional, treinamentos, capacitação, atualização, especialização, conferências, seminários, simpósios, dentre outros;
- XIV. Desenvolver projetos, estudos, análises e programas, promovendo a educação e a conscientização das pessoas, nas diversas áreas do conhecimento humano;
- XV. Firmar acordos, contratos, parcerias, convênios, e, ou, outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, empresas e órgãos dos setores públicos e,

**MICROFILMADO SOB N°**  
- - - - -



- ou, privado, para desenvolvimento de suas atividades à cuja continuidade poderão ser assinados Termos Aditivos específicos;
- XVI. Produzir, publicar e distribuir materiais impressos e informações de interesse público e, ou, privado;
- XVII. Desenvolver projetos de ação estratégica de competências nas áreas de interesse do Instituto UNIQUE;
- XVIII. Gerir, arrecadar, administrar, contrair empréstimos, receber e aplicar verbas e fundos obtidos para a consecução de sua finalidade estatutária;
- XIX. Promover, propor, gerir, apoiar e executar programas, projetos e ações de caráter cultural, ambiental, histórico, social, informativo, turístico, econômico, político e de desenvolvimento municipal e regional nos âmbitos público e privado;
- XX. Enfatizar e promover programas e ações de responsabilidade social nos âmbitos público e privado;
- XXI. Divulgar o trabalho da entidade;
- XXII. Execução de programas de qualificação profissional do trabalhador, bem como de saúde do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- XXIII. Execução e promoção no sistema de mutirão, autogestão ou cogestão de construções casas habitacionais como o programa habitacional do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, e do programa do Governo Estadual Casa Paulista;
- XXIV. Promoção da geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e econômico, a partir dos princípios da economia solidária;
- XXV. Execução de serviço de radiodifusão sonora, audiovisual, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica.

### **CAPÍTULO III DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 3º - Poderão associar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, Independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da associação, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:**

- I - Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;**
- II - Concordar com o presente Estatuto Social e os princípios nele definidos;**
- III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;**
- IV - Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.**

**MICROFILMADO SOB N°**

9947

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
de Comarca de Assis-SP

V - O número de associados é ilimitado, devendo ficar condicionado a situação econômica e financeira da associação, além do interesse dos demais associados;

VI - O afastamento definitivo, exclusão ou demissão do associado não assegura nenhum direito à indenização e divisão do patrimônio da Associação;

**Art. 4.º - São direitos dos Associados:**

I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto Social;

II - Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, zelando pelos equipamentos mantendo-os sempre em condições de uso;

III - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

IV - Comparecer nas Assembleias Gerais, participando das decisões, votando na matéria da pauta;

V - Representar contra qualquer associado, que venha a causar prejuízos ou utilize indevidamente a Associação em proveito próprio;

VI - Requerer semestralmente a prestação de contas, além do relatório mensal dos serviços prestados, com os devidos esclarecimentos;

**Art. 5.º - São deveres dos Associados:**

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;

II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III - Zelar pelo bom nome da Associação;

IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V - Comparecer por ocasião das eleições, Assembleias e quando for convocado;

VI - Votar por ocasião das eleições;

VII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

VIII - Propagar o espírito de solidariedade entre os associados, participando dos eventos e das festividades promovidas pela associação;

**Parágrafo Único** - As decisões aprovadas em Assembleia Geral serão consideradas consensos coletivos.

**Art. 6.º - Os associados respondem subsidiariamente pelos compromissos, deveres e obrigações da Associação.**

MICROFILMADO SOB N<sup>º</sup> 99.47  
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis - SP

## SEÇÃO II

### Da Demissão, Exclusão e Eliminação

Art. 7º - Pode o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas, deverá ser requerido por escrito ao Presidente, que não poderá negar o pedido, sendo por este levado aos demais membros da Diretoria em sua primeira reunião e averbado no Livro de Matrícula, mediante Termo assinado pelo Presidente.

Art. 8º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do Estatuto Social;
- II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI - Se apresentar com condutas incompatíveis e contrárias aos interesses da Associação e dos associados, como exemplo: alcoolismo, uso de drogas, "brigas" e condutas inconvenientes em desfavor dos demais associados;

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5º - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 9º - A eliminação do associado será feita:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;

MICROFILMADO 808 N°

g. 9 4 7

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
de Comarca de Assis/SP

**III - Por incapacidade civil não suprida;**

**IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação.**

**Art. 10.º** - O ato de demissão, exclusão, ou eliminação acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Associação, cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir, aprovado pela Assembleia Geral.

**Art. 11.º** - Os direitos e deveres de associados excluídos ou eliminados perduram até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço de contas do exercício, em que ocorreu o desligamento, salvo se houver medida judicial que impeça o seu cumprimento.

## **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE**

**Art. 12.º** – O Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, será administrado pela Diretoria Executiva e seus associados, na forma prevista neste Estatuto.

**Art. 13.º** – Na administração do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, serão observados os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Transparência, Eficiência, Probidade e dos Interesses Coletivos.

### **TÍTULO I – DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 14.º** – A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Secretária que serão indicados pelos membros sócios fundadores do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais devidamente cadastrados, através de voto direto e secreto.

**Parágrafo 1.º** – O mandato do Presidente e dos demais membros da Diretoria tem duração de 02(dois) anos, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo, em votação da Assembleia Extraordinária, devidamente convocada e composta pela Diretoria e pelos Sócios Fundadores ou, na ausência destes, pelos presentes à assembleia.

**Parágrafo 2.º** – Em toda e qualquer decisão a ser definida por voto, será convocada a Diretoria Executiva e os Sócios para reunião, que deverá contar em primeira convocação com a presença mínima de cinquenta por cento mais um, sendo o voto decidido por maioria simples. Não sendo obtido quórum mínimo, a Assembleia poderá ser constituída e deliberar em segunda convocação 1 (uma) hora depois, pela sua Diretoria.

**Parágrafo 3.º** – Os membros da Diretoria Executiva bem como dos Conselhos ou os próprios associados poderão ser remunerados quando facultar a Lei 13.019/2014 desde que tal remuneração seja relacionada diretamente ao Plano de Trabalho de projeto específico relacionado.

**Art. 15.º** – O mandato de membro da Diretoria extingue-se:

a) Pela desistência expressa voluntária ou morte do titular;

b) Por sua destituição, mediante decisão da maioria simples da Diretoria e Sócios.

MICROFILMADO SOB N°

9947

Art. 16º – O preenchimento de cargo vago na Diretoria dar-se-á por eleição, a cargo da Diretoria e Sócios Fundadores.

Art. 17º – Ao Presidente do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, compete, ainda, a representação da entidade, em juízo ou fora dele, inclusive na assinatura de acordos, contratos, convênios, ou outros documentos de caráter administrativo.

Art. 18º – Ao Vice-Presidente do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, cabe, por delegação expressa da Presidência da entidade, representar a Instituição na ausência do Presidente ou, em casos excepcionais, devidamente registrados e aprovados pela Presidência.

Art. 19º – Ao Diretor Financeiro cabe a gerência e a supervisão do patrimônio do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, bem como da apresentação da prestação de contas da movimentação financeira da Entidade, devendo apresentar o livro caixa em reuniões à Diretoria e Sócios Fundadores.

Art. 20º – Ao Secretário(a) compete gerir e executar atividades inerentes ao cargo bem como informar, relatar ações à Diretoria e gerenciar os procedimentos necessários à boa administração do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais - UNIQUE.

Art. 21º – Ao Gerente Executivo, quando contratado, compete as ações de administração e de manutenção da organização funcional do Instituto, não sendo, contudo, considerado membro da Diretoria.

## TÍTULO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º – O Conselho de Administração será composto pela Diretoria Executiva.

Art. 23º – Ao Conselho de Administração compete definir, de forma estratégica, direcionamentos, metas e planejamentos institucionais do Instituto UNIQUE para que seus objetivos sejam atingidos de forma satisfatória.

Art. 24º – O Conselho de Administração, juntamente com a Diretoria Executiva, será o responsável pela definição, direcionamento e elaboração do Planejamento Estratégico anual do Instituto UNIQUE.

Art. 25º – O Conselho de Administração reunir-se-á a cada 180 dias, por meio de convocação assinada pelo Presidente da entidade ou, ainda, de forma extraordinária quando for necessário.

## TÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º – O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos pela assembleia e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria.

## CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

Art. 27º – São considerados Sócios Fundadores Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais todos os signatários da Ata referente à Assembleia de Fundação da Entidade.

MICROFILMADO SOB N°

9947

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

de contas, o Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, deverá seguir os seguintes critérios:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

## CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 35º – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, respondem subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## CAPÍTULO VIII DA RENÚNCIA

Art. 36º – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos supentes.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## CAPÍTULO IX DA DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E ADMINISTRADORES

Art. 37º – A destituição da Diretoria, Conselho Fiscal e administradores será deliberada por Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º – O Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, terá duração de tempo indeterminada e sua extinção se dará por votação pela Diretoria Executiva e Sócios Fundadores.

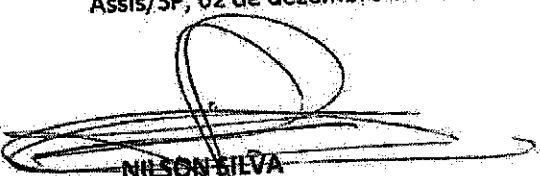
Art. 39º – A alteração do presente Estatuto dar-se-á somente por decisão de pelo menos dois terços da Diretoria e Sócios fundadores presentes do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais e mediante aprovação da assembleia extraordinária.

Art. 40º – O Presidente da Diretoria do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, baixará os atos normativos necessários à consecução das atividades da entidade, numerados sequencialmente em ordem cronológica.

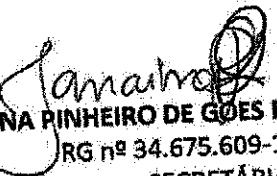
Art. 41º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais.

Art. 42º – O presente Estatuto entra em vigor na data de seu competente registro legal.

Assis/SP, 02 de dezembro de 2024.

  
NILSON SILVA  
RG nº 6.778.557-8

PRESIDENTE

  
JANAINA PINHEIRO DE GÓES RODRIGUES  
RG nº 34.675.609-1

SECRETÁRIA

  
JOÃO BAPTISTA PESSOA PEREIRA JUNIOR  
ADVOGADO  
OAB 296458/SP

MICROFILMADO SOB N°  
9947  
  
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2431352520

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
43.081.047/0001-30

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município  
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Número de Controle: SP65180253 - 43081047000130

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME  
NILSON SILVACPF  
826.556.858-49

LOCAL

DATA  
06/12/2024

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 339.400.268-08  
Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

 Imprimir

MICROFILMADO SOB Nº

9947

  
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP



## OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASSIS - SP

CNPJ: 49.898.703/0001-78

AVENIDA RUI BARBOSA, N° 890 Fone: (18) 3302-1530

VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO - OFICIAL

## CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 12296

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 12.296 em 10/02/2025, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob n°: 9947

Registro primitivo n°: 8796

ATO	Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro n°9.947 Alteração Estatutária averbada à margem do reg. n.º 8.796	0	R\$ 115,68	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 8,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 196,73 1207664PJJDH010021818W1256
PÁGINAS ACRESCER - Registro n°9.947 Alteração Estatutária averbada à margem do reg. n.º 8.796	13	R\$ 93,08	R\$ 28,39	R\$ 18,07	R\$ 4,94	R\$ 6,37	R\$ 4,42	R\$ 4,81	R\$ 158,08 1207664PJJDH010021818W1256
Microfilme n°9.947	1	R\$ 7,98	R\$ 2,27	R\$ 1,65	R\$ 0,42	R\$ 0,65	R\$ 0,38	R\$ 0,42	R\$ 13,57

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESE (9,95)

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.: Alteração Estatutária averbada à margem do reg. n.º 8.796, contendo 18 páginas

Apresentante

INSTITUTO DE ESTUDOS ÚNIDOS PELA QUALIFICACAO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNJ

Natureza

ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL - RJ

ASSIS, 21 de fevereiro de 2025

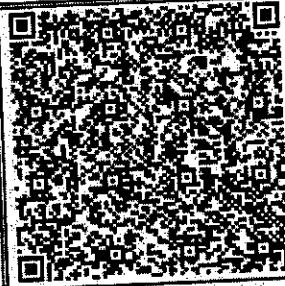
*Heleny*HELEN FERNANDES LOURENÇO MANTOVANI  
ESCREVENTE

## RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 368,38	R\$ 368,38	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 216,75	R\$ 61,54	R\$ 42,12	R\$ 11,45	R\$ 14,86
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,35	R\$ 11,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 368,38

MICROFILMADO SOB N°

9947

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Assis/SP

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

selo Digital  
1207664PJJDH010021818W1256

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

..21/02/2025 08:29:35.. Ocián Sistemas - [www.ocian.com.br](http://www.ocian.com.br)

**ILMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE ASSIS/SP.**

**NILSON SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, residente à Rua Dona Senhorinha de Souza nº 870, Vila Ribeiro, CEP nº 19802-350, na cidade de Assis- SP, documento de identidade nº 6.778.557-8 e CPF nº 826.556.858-49, endereço eletrônico: <http://www.institutounique.org.br> e e-mail: contato@institutounique.org.br, representante legal do INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE (CNPJ/MF 43.081.047/0001-30).

Vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro do(a) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE (CNPJ/MF 43.081.047/0001-30) anexo (documento a ser registrado).

Termos em que,  
P. deferimento.

MICROFILMADO SOB N°  
**9493**

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

Assis, 29 de março de 2023,

**NILSON SILVA**  
RG nº 6.778.557-8

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS  
CRISTIANO SALES BECHELI  
EXCELENTE AUTORIZADO A TÍTULOS DE ASSIS  
RG nº 6.778.557-8  
CPF nº 826.556.858-49  
Nº 10 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS  
Rua Padre Antônio de Assis, 870 - Centro - Assis - SP - 19802-350  
Fone/Fax: (19) 3880-1125  
E-mail: contato@institutounique.org.br

Reconheço por semelhança als [ ] firmado [ ] de  
NILSON SILVA

en documento SEM VALOR ECONÔMICO para [ ] de assent. da verdade,  
ASSIS, 03 de agosto de 2023. [ ] de 8.11

CRISTIANO SALES BECHELI - EXCELENTE AUTORIZADO  
AC250625

## "EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

Pelo presente, ficam convocados os associados, DO INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE, para participarem da Assembleia Geral (Extra)Ordinária, que se realizará no dia 29/03/2023 na rua Lopes Trovão nº 1845, sala 2 vila Santa Rita CEP 19807-300, em primeira chamada às 17:30 hs horas, em segunda chamada às 18:00 horas, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto:

### PAUTA:

- a) ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA;
- b) POSSE DA NOVA DIRETORIA.

Assis, 26/03/2023.

Nilson Silva

Presidente da Diretoria Executiva:

### NOME

### ASSINATURAS

NILSON SILVA - RG nº 6.778.557-8

MICROFILMADO SOB N.

9493

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

Rafael Elsnier Rodrigues  
RAFAEL ELSNER RODRIGUES - RG nº 44075319-3

JANAINA PINHEIRO DE GOES RODRIGUES - RG nº 34.675609-1

MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA - RG nº 47.982.975-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO  
DO INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE  
PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE (CNPJ/MF  
43.081.047/0001-30)**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, em sua sede social, na rua Lopes Trovão nº 1845, sala 2 vila Santa Rita CEP 19807-300, em segunda chamada as 18:00hs, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados com presenças devidamente registradas em lista integrante (opcional) da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 2023/2025. Do **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE(CNPJ/MF 43.081.047/0001-30)**.

Assumiu a direção dos trabalhos o (a) Senhor (a)Sr. **NILSON SILVA**, conforme dispositivo estatutário o qual convidou a Sra. **JANAINA PINHEIRO DE GOES RODRIGUES**, para secretariar a reunião e registrar a presente.

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o (a) Senhor (a) Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos.

Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo (a) Senhor (a) Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição:

- a. Presidente, **NILSON SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, residente à Rua Caramuru nº 270, Vila Operária, CEP nº 19804-130, na cidade de Assis- SP, documento de identidade nº 6.778.557-8e CPF nº 826.556.858-49.
- b. Vice-Presidente, **RAFAEL ELSNER RODRIGUES**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Orlando Pedro Longo nº 64, Park colinas, Assis-SP, CEP nº 19.803-532 documento de identidade nº 44075319-3 e CPF nº 336.096.998-76.
- c. Secretário, **JANAINA PINHEIRO DE GOES RODRIGUES**, brasileira, casada, esteticista, residente e domiciliada na Rua Orlando Pedro Longo nº 64, Park colinas, Assis-SP, CEP nº 19.803-532, Assis-SP, documento de identidade nº 34.675609-1 e CPF nº 306.614.648-06.
- d. Diretor Financeiro, **MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, profissional liberal, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Melo, 940, BL 14 APTO 02, CEP nº 19800-000, Assis-SP, documento de identidade nº 47.982.975-5 e CPF 363.658.058-29.

9493.  
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

**CONSELHO FISCAL:**

- a) 1º Conselheiro: **GEANE DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Melo, 940, BL 14 APTO 02, CEP nº 19800-000, Assis-SP, documento de identidade nº 48.051.825-7 e CPF 400.217.328-33.
- b) 2º Conselheiro: **LUCAS GOMES MALAQUIAS DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, assistente financeiro, residente e domiciliado à Rua Vicente Mercadante, 473, Vila Souza, CEP nº 19804-350 documento de identidade nº 45.466.100-9 e CPF nº 449.992.688-25.
- c) 3º Conselheiro: **KARINA ROCHA DA SILVA**, brasileira, solteira, profissional liberal, residente e domiciliada na Rua Santa Efigênia nº 168, Vila Souza documento de identidade nº 49.930.994-7 e CPF 391.857.638-88.

Concluídos os trabalhos, o Sr.(a) Nilson Silva, Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 31/03/2023 e término em 01/04/2025, ficando os eleitos, desde já, convocados para a solenidade da posse, que se realizará no dia 31/03/2023.

Finalmente, o (a) Senhor (a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretário (a) que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo (a) Senhor (a) Presidente, como sinal de sua aprovação.

Assis, 29 de março de 2023.

MICROFILMADO SOB Nº

9493

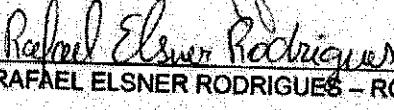
Setor Civil das Pessoas  
3a Câmara de Assis-SP

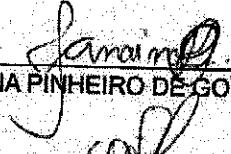
Presidente da Mesa: Nilson Silva

Secretário da Mesa: JANAINA PINHEIRO DE GOES RODRIGUES

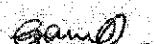
Presentes:

  
NILSON SILVA - RG nº 6.776.557-8

  
RAFAEL ELSNER RODRIGUES - RG nº 44075319-3

  
JANAINA PINHEIRO DE GOES RODRIGUES - RG nº 34.675609-1

  
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA - RG nº 47.982.975-5

  
GEANE DE OLIVEIRA SOUZA - RG nº 48.051.825-7

  
LUCAS GOMES MALAQUIAS AZEVEDO - RG nº 45.466.100-9

  
KARINA ROCHA DA SILVA - RG nº 49.930.994-7

MICROFILMADO SOB N°

9493

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis SP

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RESTITUIR
R\$ 120,00	R\$ 103,57	R\$ 0,00		R\$ 16,43
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 60,89	R\$ 17,32	R\$ 11,85	R\$ 3,21	R\$ 4,19
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,92	R\$ 3,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103,57

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash cb625284-b77b-4219-9566-2fae63bb2023



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASSIS - SP

CNPJ: 49.898.703/0001-78  
AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 890 - Fone: (18)3302-1530 - ( )  
VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO - OFICIAL  
E-mail: contato@registroassis.com.br

**C E R T I F I C A**, em virtude de pedido feito por pessoa interessada, que  
revendo neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, as indicações constantes  
do Livro "A" e demais assentos registrais, bem como, o banco de dados, deles verifiquei  
constar com a denominação social de: **"INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA  
QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE"** inscrita no  
CNPJ: 43.081.047/0001-30, constituída sob o nº 8.96, a **"ATA DE ASSEMBLEIA GERAL  
DE CONSTITUIÇÃO** bem como o **ESTATUTO SOCIAL**", protocolado sob o nº 10.380,  
registrado e microfilmado sob o nº 8.796, em 22 de julho de 2021, extraída em  
conformidade com os termos do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei de Registros Públicos nº  
6.015/73, de documento original arquivado nesta Serventia em meio digital/microfilme, sob  
a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado  
pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,  
devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico. É o que tem a certificar na  
presente data.

Advertência: Este documento pode conter dados pessoais que consistem em  
arquivo público passível de conhecimento pela presente certidão, ficando o  
portador responsável civil e criminalmente pelo uso indevido das  
informações aqui contidas, nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018 (LGPD)  
e Provimento CGJ/SP 23/2020.

CUSTAS

1207664CESM02002234210330

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.  
PEDIDO DE CERTIDÃO N°: 1.472



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>  
- Automação de sistemas - [www.ocian.com.br](http://www.ocian.com.br)

Este documento foi digitalmente assinado por MAYARA PRESTES TO SPRE - 96/11/2023 09:55

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PATRICIA GREGORIO SILVA, em quinta-feira, 9 de novembro de 2023 10:19:04 GMT-03:00, CNS: 11.164-1 - 1º TABELIÃO DE  
NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico  
[www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PATRICIA GREGORIO SILVA, em quinta-feira, 9 de novembro de 2023 10:19:04 GMT-03:00, CNS: 11.164-1 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash cb625284-bf7b-4219-9566-2fa653bb2013.

Saec Serviço de Autenticação  
Eletrônica do Cartório  
Notarista  
NAYARA PRESSOTTO SPERA - 06/11/2023 09:55

Este documento foi assinado digitalmente por NAYARA PRESSOTTO SPERA - 06/11/2023 09:55

ONR

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash cb625284-bf7b-4219-9566-2fa653bb2013

**Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de  
Assis/SP**

*Vinicius Rocha Pinheiro Machado  
Oficial*

## **REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

**AUTOS n.º 8.796**

Protocolo n.º 10.380, de 02 de julho de 2021.

Requerente: INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE  
PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE

Microfilme n.º 8,796

Filme: 4.957

## AUTUAÇÃO

Aos 22 de julho de 2021, nesta cidade e comarca de Assis, e neste Serviço  
Registral para o qual fui nomeado, AUTUO o requerimento e o que adiante segue. O  
referido é verdade, dou fé.

~~Lucas Pereira Garmilo~~  
Escrevendo

Avenida Rui Barbosa, n.º 890 – Têmeno – Assis/SP – CEP: 19.814-000 – Tel/Fax: (18) 3302-1530

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash cd625284-bf7b-4219-9568-2faf53bb20f3

**Saec** Serviço de Autenticação  
e Registro de  
Documentos  
Eletrônicos  
www.saec.org.br  
E-mail: [saec@saec.org.br](mailto:saec@saec.org.br)  
Site: <http://saec.org.br>  
Fone: (11) 2023-0555  
Fax: (11) 2023-0555  
Este documento foi assinado digitalmente por **NYXARAPESLOSOTOSPEA - 09/11/2023 09:55**  
O documento foi autenticado no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **PATRICIA GREGORIO SILVA**, em quinta-feira, 9 de novembro de 2023 10:19:04 GMT-03:00, CNS: 11.164-1 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio da autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

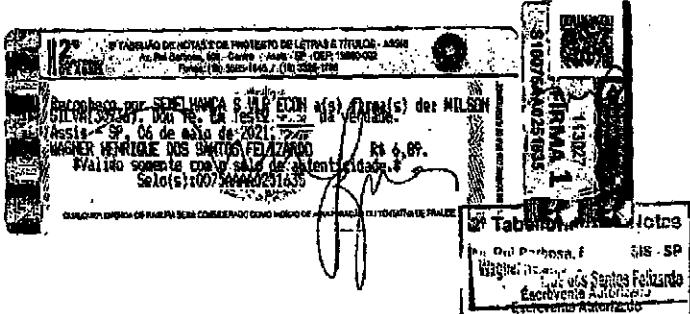
ILMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE ASSIS/SP.

NILSON SILVA  
portador(a) do CPF n.º B26.556.858-49 e RG n.º  
6.778.557-8 nacionalidade BRASILEIRO  
estado civil OUTRO, profissão PROFESSOR  
residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida  
RUA CARAMURU, 270  
na cidade de ASSIS e endereço eletrônico  
NILSON.SILVA.PROF@HOTMAIL.COM, representante legal da  
INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PARA QUALIFICAÇÃO DE P.S.E "(nome da PJ),  
inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, vem  
requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro  
do(a) Estatuto e Atas anexo  
(documento a ser registrado).

Termos em que,  
P. deferimento.

Assis, 27 de ABRIL de 2021.

*Assinatura*



cnr

Cartório Oficial de Assis  
www.registradores.cnr.org.br  
Este documento digitalmente assinado pode ser autenticado no site [NAYARA.PESELLOS.SP.E.GOV.BR](http://NAYARA.PESELLOS.SP.E.GOV.BR)  
99-160 820211/90-0

Saec

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE  
ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E  
EDUCACIONAIS – ÚNIQUE**

**ATA DE CONSTITUIÇÃO**

Às dezessete horas do dia 29 do mês de março do ano de 2021, em Assembleia Geral, reuniram-se na cidade de Assis, à Rua Lopes Trovão nº 1845, Sala 02, Vila Santa Rita, CEP 19807-300, as seguintes pessoas:

**NILSON SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, residente à Rua Caramuru nº 270, Vila Operária, CEP nº 19804-130, na cidade de Assis- SP, documento de identidade nº 6.778.557-8 e CPF nº 826.556.858-49.

**JULIANA DE SOUZA ROCHA**, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada à Rua Paraná nº 09, Vila Souza, CEP nº 19.815-084 documento de identidade nº 29.781.828-4 e CPF nº 294.484948-40.

**MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, profissional liberal, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Melo, 940, BL 14 APTO 02, CEP nº 19800-000, Assis-SP, documento de identidade nº 47.982.975-5 e CPF 363.658.058-29.

**KARINA ROCHA DA SILVA**, brasileira, solteira, profissional liberal, residente e domiciliada na Rua Santa Efigênia nº 168, Vila Souza documento de identidade nº 49.930.994-7 e CPF 391.857.638-88.

**GEANE DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Melo, 940, BL 14 APTO 02, CEP nº 19800-000, Assis-SP, documento de identidade nº 48.051.825-7 e CPF 400.217.328-33.

**SANDRA APARECIDA TURBIANI**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Rua Alípio Correia Neto nº 420, Vila Tênis Clube, CEP nº 19806-330, Assis-SP, documento de identidade nº 1.434.227-7 e CPF 039.210.058-41.

**LUCAS GOMES MALAQUIAS DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, assistente financeiro, residente e domiciliado à Rua Vicente Mercadante, 473, Vila Souza, CEP nº 19804-350 documento de identidade nº 45.466.100-9 e CPF nº 449.992.688-25.

Todos domiciliados em Assis, Estado de São Paulo.

Por indicação dos presentes foi escolhido o senhor Nilson Silva para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim Sandra Aparecida Turbiani para Secretaria. Assim,

Assinatura digitalizada de GREGORIO SILVA  
www.registradores.oni.org.br  
Assinatura digitalizada de SANDRA APARECIDA TURBIANI  
www.registradores.oni.org.br  
Assinatura digitalizada de LUCAS GOMES MALAQUIAS DE AZEVEDO  
www.registradores.oni.org.br  
Assinatura digitalizada de JULIANA DE SOUZA ROCHA  
www.registradores.oni.org.br  
Assinatura digitalizada de KARINA ROCHA DA SILVA  
www.registradores.oni.org.br  
Assinatura digitalizada de MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA  
www.registradores.oni.org.br  
Assinatura digitalizada de GEANE DE OLIVEIRA SOUZA  
www.registradores.oni.org.br

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE

composta a mesa, o Sr. Presidente informou que a presente Assembleia Geral visava deliberar os seguintes assuntos enumerados a seguir:

1. Discussão e votação da proposta de constituição do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais, cuja sigla oficial é UNIQUE, sendo uma sociedade civil simples, de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado;
  2. Discussão e votação dos respectivos Estatutos Sociais;
  3. Eleição da 1ª. Diretoria.
- a) Abordando o item primeiro da pauta, o Sr. Presidente declarou a satisfação da presença de todos e determinou a secretaria a apresentação com os objetivos e metas a serem executadas pelo Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais e sua contribuição para sociedade. A Comissão encarregada de elaborar o Estatuto do Instituto submeteu à aprovação dos presentes um projeto que, depois de lido e discutido, foi aprovado por unanimidade.
  - b) Tomando novamente a palavra o Presidente da mesa passou ao item terceiro da pauta, determinando que se procedesse à eleição dos membros da 1ª. Diretoria, nos termos do Art. 5º Parágrafo 1º e 2º do Estatuto. Foram eleitos para mandato de 29 de março de 2021 a 30 de março de 2023.
  - c) Consideram-se fundadores do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais os presentes nesse ato acima qualificados e abaixo subscritos.
  - d) A diretoria instituída exercerá suas funções pelo período de 02 (dois) anos, podendo ter seu mandato renovado. Considera-se instituída a primeira diretoria na assinatura desse ato.
  - e) Os membros abaixo discriminados que irão compor a Diretoria e o Conselho Fiscal do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais:

### DIRETORIA:

- a) Presidente, NILSON SILVA, brasileiro, solteiro, professor, residente à Rua Caramuru nº 270, Vila Operária, CEP nº 19804-130, na cidade de Assis- SP, documento de identidade nº 6.778.557-8 e CPF nº 826.556.858-49.

Assinatura de Nilson Silva  
Presidente do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PATRICIA GREGORIO SILVA, em quinta-feira, 9 de novembro de 2023 10:19:04 GMT-03:00, CNS: 11.164-1 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SIP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/](http://www.cenad.org.br/).

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE

- b) Vice-Presidente, JULIANA DE SOUZA ROCHA, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada à Rua Paraná nº 09, Vila Souza, CEP nº 19.815-084 documento de identidade nº 29.781.828-4 e CPF nº 294.484.948-40.
- c) Secretário, SANDRA APARECIDA TURBIANI, brasileira, solteira, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Rua Alípio Correia Neto nº 420, Vila Tênis Clube, CEP nº 19806-330, Assis-SP, documento de identidade nº 1.434.227-7 e CPF 039.210.058-41.
- d) Tesoureiro, MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, profissional liberal, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Melo, 940, BL 14 APTO 02, CEP nº 19800-000, Assis-SP, documento de identidade nº 47.982.976-5 e CPF 363.658.058-29.

### CONSELHO FISCAL:

- a) GEANE DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Melo, 940, BL 14 APTO 02, CEP nº 19800-000, Assis-SP, documento de identidade nº 48.051.825-7 e CPF 400.217.328-33.
- b) LUCAS GOMES MALAQUIAS DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, assistente financeiro, residente e domiciliado à Rua Vicente Mercadante, 473, Vila Souza, CEP nº 19804-350 documento de identidade nº 45.466.100-9 e CPF nº 449.992.688-25.
- c) KARINA ROCHA DA SILVA, brasileira, solteira, profissional liberal, residente e domiciliada na Rua Santa Efigênia nº 168, Vila Souza documento de identidade nº 49.930.994-7 e CPF 391.857.638-88.

4. Ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. O Sr.(a) Nilson Silva, presidente da mesa, deu posse aos membros eleitos, em seus respectivos cargos, que exercerão seus mandatos na forma do Estatuto Social.

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Redigida esta, foi lida aos presentes e por ser expressão da verdade, é aprovada e assinada. Foi então, solicitado a mim, secretário (a) da

3  
Assinatura de Nilson Silva  
Presidente da Mesa  
Assinatura de Sandra Turbani  
Secretária  
Assinatura de Matheus Oliveira  
Treasurero  
Assinatura de Karina Rocha da Silva  
Membro do Conselho Fiscal

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE  
ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E  
EDUCACIONAIS – UNIQUE**

mesa, que providenciasse o seu registro no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, valendo a referida solicitação como mandado de representação para tal fim.

**NILSON SILVA - RG N° 6.778.557-8**  
**Presidente**

## Presidente

**JULIANA DE SOUZA ROCHA - RG nº 29.781.828-4**  
**Vice-Presidente**

## Vice-Presidente

**SANDRA APARECIDA TURBIANI - RG nº 1.434.227-7**  
Secretária

© 2010 Cengage

**MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA – RG nº 47.982.975-6**  
**Tesoureiro**

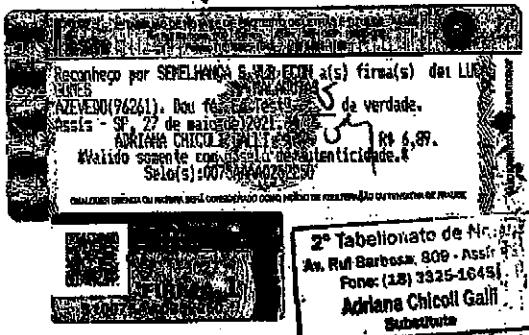
Tesoureiro

**GEANE DE OLIVEIRA SOUZA – RG nº 48.051.825-7**  
**Conselho Fiscal**

**LUCAS GOMES MALAQUIAS AZEVEDO – RG nº 45.466.100-9**  
**Conselho Fiscal**

Este documento foi assinado digitalmente por NAYARA PRESSOTTO SPERA - 06/11/2023 09:55

# ASSINATURA NO ANVERSO



Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash cb625284-bf7b-4219-9566-2fa653bb2013

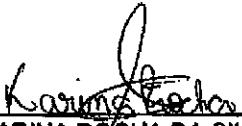
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PATRICIA GREGORIO SILVA, em quinta-feira, 9 de novembro de 2023 10:19:04 GMT-03:00, CNS: 11.164-1 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/s/autenticidade](http://www.cenad.org.br/s/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SaEC - Sistema de Autenticação  
e Controle de Documentos  
www.registradores.onr.org.br

Este é um documento digital  
assinado digitalmente por  
PATRICIA GREGORIO SILVA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PATRICIA GREGORIO SILVA, em quinta-feira, 9 de novembro de 2023 10:19:04 GMT-03:00, CNS: 11.164-1 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/s/autenticidade](http://www.cenad.org.br/s/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE  
ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E  
EDUCACIONAIS - UNIQUE**

  
**KARINA ROCHA DA SILVA - RG nº 49.930.994-7**

Conselho Fiscal

  
**João Baptista Peixoto Pimentel Junior**

CAB/SP 296458 / (18) 9743-3290

**Saec**  
Sistema de Autenticação  
Certificado Digital do Brasil  
www.registradores.onr.org.br

Certificado emitido para SAEC  
www.registradores.onr.org.br

NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS ISP

09/11/2023 09:55

## ESTATUTO DO INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS (UNIQUE)

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E SEDE JURÍDICA

Art. 1.º – O Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais, cuja sigla oficial é UNIQUE, foi fundado aos vinte e nove dias do mês de março de 2021, sendo uma sociedade civil simples, de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado. O endereço do UNIQUE é na Rua Lopes Trovão, 1845, Sala 02, Vila Santa Rita, Assis – SP, CEP: 19807-300, sendo o foro na Comarca de Assis, regido pelas disposições do presente Estatuto.

### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2.º – O Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais, doravante denominado UNIQUE tem por finalidades estudos, pesquisas e gestão de competências, nos âmbitos nacional e internacional, podendo para tanto:

- I. Prestar serviços em assessoria, pesquisa, consultoria, planejamento, capacitação, pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, e outros da mesma natureza;
- II. Executar e/ou fiscalizar/audituar processos seletivos, concursos públicos e vestibulares para instituições públicas e privadas;
- III. Apoiar as instituições em desenvolvimento tecnológico, nos seus processos internos e de controle e no aperfeiçoamento dos seus processos gerenciais;
- IV. Agenciar a inserção de estudantes e profissionais no mercado de trabalho;
- V. Realizar estudos, diagnósticos e análises sobre o mercado de trabalho, sobre a mão de obra disponível e sobre os cenários de formação profissional;
- VI. Realizar avaliação institucional, de educação ou de qualquer outro âmbito;
- VII. Desenvolver pesquisas e/ou monitorar a execução de projetos em parceria com outras instituições;
- VIII. Elaborar estudos e diagnósticos nas diversas áreas do conhecimento, abordando os aspectos culturais, sociais, econômicos, políticos e institucionais;
- IX. Realizar pesquisas institucionais, de mercado e de ordem política;
- X. Coordenar ações do voluntariado para a formação de empreendedores, para o fomento da inovação e a promoção da inclusão social;
- XI. Fomentar ações que auxiliem na geração de emprego, trabalho e renda;
- XII. Formar redes para conectividade de ideias e ações mobilizadoras para o desenvolvimento sustentável, inovador e empreendedor;
- XIII. Realizar e apoiar cursos de qualificação profissional, treinamentos, capacitação, atualização, especialização, conferências, seminários, simpósios, dentre outros;
- XIV. Desenvolver projetos, estudos, análises e programas, promovendo a educação e a conscientização das pessoas, nas diversas áreas do conhecimento humano;
- XV. Firmar acordos, contratos, parcerias, convênios, e, ou, outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, empresas e órgãos dos setores públicos e, ou, privado, para desenvolvimento de suas atividades à cuja continuidade poderão ser assinados Termos Aditivos específicos;
- XVI. Produzir, publicar e distribuir materiais impressos e informações de interesse público e, ou, privado;

Documento assinado digitalmente pelo SAKI  
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por PATRICIA GREGORIO SILVA - 06/11/2023 09:55

- XVII. Desenvolver projetos de ação estratégica de competências nas áreas de interesse do Instituto UNIQUE;
- XVIII. Gerir, arrecadar, administrar, contrair empréstimos, receber e aplicar verbas e fundos obtidos para a consecução de sua finalidade estatutária;
- XIX. Promover, propor, gerir, apoiar e executar programas, projetos e ações de caráter cultural, ambiental, histórico, social, informativo, turístico, econômico, político e de desenvolvimento municipal e regional nos âmbitos público e privado;
- XX. Enfatizar e promover programas e ações de responsabilidade social nos âmbitos público e privado;
- XXI. Divulgar o trabalho da entidade.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE**

**Art. 3.º – O Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, será administrado pela Diretoria Executiva e seus associados, na forma prevista neste Estatuto.**

**Art. 4.º – Na administração do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, serão observados os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Transparência, Eficiência, Probidade e dos Interesses Coletivos.**

#### **TÍTULO I – DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 5.º – A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Secretária que serão indicados pelos membros sócios fundadores do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais devidamente cadastrados, através de voto direto e secreto.**

**Parágrafo 1.º – O mandato do Presidente e dos demais membros da Diretoria tem duração de 02(dois) anos, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo, em votação da Assembleia Extraordinária, devidamente convocada e composta pela Diretoria e pelos Sócios Fundadores ou, na ausência destes, pelos presentes à assembleia.**

**Parágrafo 2.º – Em toda e qualquer decisão a ser definida por voto, será convocada a Diretoria Executiva e os Sócios para reunião, que deverá contar em primeira convocação com a presença mínima de cinquenta por cento mais um, sendo o voto decidido por maioria simples. Não sendo obtido quórum mínimo, a Assembleia poderá ser constituída e deliberar em segunda convocação 1 (uma) hora depois, pela sua Diretoria.**

**Parágrafo 3.º – Os membros da Diretoria Executiva bem como dos Conselhos ou os próprios associados poderão ser remunerados quando facultar a Lei 13.019/2014 desde que tal remuneração seja relacionada diretamente ao Plano de Trabalho de projeto específico relacionado.**

**Art. 6.º – O mandato de membro da Diretoria extingue-se:**

- a) Pela desistência expressa voluntária ou morte do titular;
- b) Por sua destituição, conforme artigo 29, parágrafo único.

**Art. 7.º – O preenchimento de cargo vago na Diretoria dar-se-á por eleição, a cargo da Diretoria e Sócios Fundadores.**

**Art. 8.º – Ao Presidente do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, compete, ainda, a representação da entidade, em juízo**

Este documento foi assinado digitalmente por PATRICIA GREGORIO SILVA, em quinta-feira, 9 de novembro de 2023 10:19:04 GMT-03:00, CNS: 11.164-1 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ou fora dele, inclusive na assinatura de acordos, contratos, convênios, ou outros documentos de caráter administrativo.

Art. 9º – Ao Vice-Presidente do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, cabe, por delegação expressa da Presidência da entidade, representar a Instituição na ausência do Presidente ou, em casos excepcionais, devidamente registrados e aprovados pela Presidência.

Art. 10º – Ao Diretor Financeiro cabe a gerência e a supervisão do patrimônio do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, bem como da apresentação da prestação de contas da movimentação financeira da Entidade, devendo apresentar o livro caixa em reuniões à Diretoria e Sócios Fundadores.

Art. 11º – Ao Secretário(a) compete gerir e executar atividades inerentes ao cargo bem como informar, relatar ações à Diretoria e gerenciar os procedimentos necessários à boa administração do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE.

Art. 12º – Ao Gerente Executivo, quando contratado, compete as ações de administração e de manutenção da organização funcional do Instituto, não sendo, contudo, considerado membro da Diretoria.

## TÍTULO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º – O Conselho de Administração será composto pela Diretoria Executiva.

Art. 14º – Ao Conselho de Administração compete definir, de forma estratégica, direcionamentos, metas e planejamentos institucionais do Instituto UNIQUE para que seus objetivos sejam atingidos de forma satisfatória.

Art. 15º – O Conselho de Administração, juntamente com a Diretoria Executiva, será o responsável pela definição, direcionamento e elaboração do Planejamento Estratégico anual do Instituto UNIQUE.

Art. 16º – O Conselho de Administração reunir-se-á a cada 180 dias, por meio de convocação assinada pelo Presidente da entidade ou, ainda, de forma extraordinária quando for necessário.

## TÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º – O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos pela assembleia e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria.

## CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 18º – São considerados Sócios Fundadores Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais todos os signatários da Ata referente à Assembleia de Fundação da Entidade.

Art. 19º – Poderão ser associados do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais - UNIQUE, a título honorário, as pessoas físicas e jurídicas que a critério da Diretoria e Sócio Fundadores, possam contribuir de maneira relevante para a consecução de sua finalidade estatutária.

Parágrafo 1º – A(s) modalidade(s) de associação serão definidas pela Diretoria.

**Parágrafo 2º – Pessoas físicas e, ou, jurídicas conveniadas e, ou, parceiras, não serão consideradas Associados do Instituto UNIQUE.**

**Art. 2º – Os Associados poderão, em casos excepcionais e somente por delegação expressa da Presidência, representar o Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais - UNIQUÉ.**

TITULO I

#### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 21º - São direitos das pessoas:**

- XII, 21 e - São direitos dos associados:

  - I – participar, votar e ser votado nas assembleias gerais;
  - II – requerer, juntamente com pelo menos 5 (cinco) por cento dos associados em dia com suas obrigações, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
  - III – gozar dos benefícios oferecidos pela associação;
  - IV – ter livre acesso, mediante solicitação prévia, aos livros e atas da entidade, bem como aos livros contábeis;
  - V – Recorrer à instância competente, no prazo de trinta dias, contra ato lesivo ou contrário a este Estatuto, emanado de qualquer órgão da Associação;
  - VI – votar e ser votado nas eleições para a escolha da diretoria da associação.

#### **Art. 22º - São deveres dos associados:**

- I - cumprir e acatar o presente Estatuto, bem como os regulamentos das assembleias gerais e dos órgãos de administração da entidade;

II - comparecer às assembleias gerais, acatar suas resoluções e as emanadas da Diretoria, zelando pelo seu cumprimento;

III - zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;

IV - não assumir posições na condição de representante da Associação em desacordo com as posições da Associação ou sem prévio pronunciamento da Associação;

TÍTULO II

#### **DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

**ART. 238 - A DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**  
Art. 238 - A demissão e exclusão de associado só serão admissíveis havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral. Serão demitidos e excluídos por justa causa, por decisão da maioria da Diretoria, o Associado que:

- a) agir contrariamente às finalidades deste Estatuto;  
b) for negligente no desempenho de suas funções, assim considerado pela maioria da diretoria;

**§ 1º** - Poderá também ser considerada como justa causa, a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, assim reconhecida pela maioria da Diretoria;

9-29 - Da decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto, decretar a demissão e a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de dez dias, contados da intimação ou ciência inequívoca da aplicação da penalidade. O recurso será recebido no efeito suspensivo. Após decisão da Assembleia Geral, caberá à Presidência a ratificação.

**S 3º - O Associado poderá demitir-se da associação a qualquer momento por simples requerimento.**

CAPÍTULO V  
DO PATRIMÔNIO

၁၀၁

23

Este documento foi assinado digitalmente por NAYARA PRESSOTTO SPERA - 06/11/2023 09:55

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PATRICIA GREGORIO SILVA, em quinta-feira, 9 de novembro de 2023 10:19:04 GMT-03:00. CNS: 11.164-1 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TRÍULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Art. 24º – O patrimônio do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, será constituído por:

- I. Doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, nacionais ou estrangeiras, seja em numerário, materiais, equipamentos ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer;
- II. Produtos de acordos, contratos, convênios ou outros instrumentos de cooperação;
- III. Rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio;
- IV. Recursos advindos de taxas administrativas de projetos, convênios e captações diversas, equivalente a 10% (dez por cento) do montante;
- V. Receitas provenientes de outras fontes.

Art. 25º – O patrimônio do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, somente poderá ser utilizado para a manutenção da entidade e consecução de sua finalidade estatutária, observadas as disposições deste Estatuto.

Art. 26º – Em caso de extinção Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais - UNIQUE, o destino de seu patrimônio técnico e físico será determinada pela Diretoria e Sócios Fundadores, devendo o mesmo reverter, obrigatoriamente, para a entidade ou instituições cujas finalidades estatutárias sejam semelhantes à do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais - UNIQUE, obedecidas às disposições legais.

Art. 27º – A movimentação de contas bancárias, investimentos de qualquer natureza, dispêndios e a mobilização do patrimônio do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, somente poderão ser realizados pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo Único – O controle financeiro e administrativo de cada ação, projeto e, ou convênio, será efetuado pela Diretoria Financeira e pelo seu respectivo Responsável Coordenador, obedecendo-se os critérios legais, o disposto neste Estatuto e pelas diretrizes características de cada Projeto.

Art. 28º – A prestação de contas da movimentação financeira do Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências será realizada anualmente. Para a prestação de contas, o Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE, deverá seguir os seguintes critérios:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

## CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS

Art.29º - As Assembleias poderão ser convocadas por pelo menos 1/5 dos associados, bem como pela Diretoria Executiva, através de protocolo realizado na secretaria da instituição e comunicado no site da instituição com 03 (três) dias de antecedência.

  
Patricia Gregorio Silveira  
Presidente  
Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais - UNIQUE

Este documento foi assinado digitalmente por PATRICIA GREGORIO SILVA, em quinta-feira, 9 de novembro de 2023 10:19:04 GMT-03:00, CNS: 11.164-1 - 1º TABELIÃO DE

Art. 30º - No requerimento o interessado deverá necessariamente fazer constar:  
I - Objeto a ser deliberado;  
II - Qualificação do interessado;  
III - Comprovar que sua condição de associado encontra-se em situação regular perante a Instituição;  
Parágrafo Único - Caso o requerimento não preencha os requisitos, o pedido será arquivado.

Art. 31º - As Assembleias serão instaladas verificando o seguinte quórum:  
I - Em primeira chamada à presença de pelo menos 1/3 dos associados;  
II - Em segunda chamada o quórum que encontrar-se presente.

Art. 32º - Instalada a Assembleia os presentes poderão deliberar, pela maioria de votos, sobre o assunto para a qual a mesma fora convocada.  
Parágrafo Único - No caso da Assembleia ser destinada a destituição de Administradores, eleição de membros da Diretoria Executiva, exclusão de associado bem como alteração do Estatuto, a Assembleia deverá ser convocada especialmente para esse fim, sendo que as deliberações somente ocorrerão estando presentes 2/3 dos associados, os quais deliberarão por maioria absoluta.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - O Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais - UNIQUE, terá duração de tempo indeterminada e sua extinção se dará por votação pela Diretoria Executiva e Sócios Fundadores.

Art. 34º - A alteração do presente Estatuto dar-se-á somente por decisão de pelo menos dois terços da Diretoria e Sócios fundadores presentes do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais e mediante aprovação da assembleia extraordinária.

Art. 35º - O Presidente da Diretoria do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais - UNIQUE, baixará os atos normativos necessários à consecução das atividades da entidade, numerados sequencialmente em ordem cronológica.

Art. 36º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais.

Art. 37º - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu competente registro legal.

Assis, SP, 29 de março de 2021.



Este documento foi assinado digitalmente por MASON SILVA  
NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JULIANA DE SOUZA ROCHA  
RG nº 29.781.828-4  
Vice-Presidente:

1980, 1981, 1982.

RG n° 29.781.828-4

**Vice-Presidente:**

**SANDRA APARECIDA TURBIANI**

RG n° 1.434.227-7

**Secretaria:**

JO BAPTISTA RESSOA PEREIRA JUNIOR

ADVOCATE

QAR 296458/SP

**João Baptista Passos Pereira Junior**  
**OAB/SP 296458 / (11) 9740-3290**

Este documento foi assinado digitalmente por NAVARA PRESSOTTO SPERLA - 06/11/2023 08:58:21

୧୦

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash cb625294-0f1b-4213-9200-040330300000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PATRICIA GREGORIO SILVA, em quinta-feira, 9 de novembro de 2023 10:19:04 GMT-03:00, CNS: 11.164-1 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE FROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS ISP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [patricia.gregoriosilva@tabelionato12.com.br](mailto:patricia.gregoriosilva@tabelionato12.com.br). O documento digital não pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASSIS - SP

CNPJ: 49.898.703/0001-78

AVENIDA RUI BARBOSA, N° 890 Fone: (18) 3302-1530

VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 10380**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 10.380 em 02/07/2021, de origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro n° 8.796 0	Constituição R\$ 30,30	R\$ 8,63	R\$ 5,60	R\$ 1,50	R\$ 2,00 SELO DIGITAL:	R\$ 1,46	R\$ 1,69	R\$ 51,63 1207664000001001953000210
PÁGINAS ACRESCER - Registro n° 8.796 9	Constituição R\$ 50,58	R\$ 14,40	R\$ 9,81	R\$ 2,70	R\$ 3,51 SELO DIGITAL:	R\$ 2,43	R\$ 2,61	R\$ 86,00 1207664000001001953000210
Microfilme n° 8.796 1	R\$ 6,27	R\$ 1,78	R\$ 1,22	R\$ 0,33	R\$ 0,43 SELO DIGITAL:	R\$ 0,30	R\$ 0,33	R\$ 10,66

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESF (5,10)

Obs.: Constituição

Apresentante

INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS  
Natureza

ATA - PJ

ASSIS, 22 de julho de 2021

LUCAS PEREIRA CAMILO

ESCREVENTE

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO R\$ 167,35	CUSTAS R\$ 148,23	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RESTITUIR R\$ 19,12
Emolumentos R\$ 87,15	Estado R\$ 24,81	Secretaria da Fazenda R\$ 16,92	Registro Civil R\$ 4,62	Tribunal de Justiça R\$ 6,02
Ministério Público R\$ 4,18	ISS R\$ 4,53	Condução R\$ 0,00	Outras Despesas R\$ 0,00	Total R\$ 146,23

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>  
- 22/07/2021 12:19:11 - Oclan Sistemas - www.oclan.com.br